



LEI N. 692/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA FINS QUE ESPECIFICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA, Estado da Paraíba, LAIS RAQUEL DANTAS DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o crédito especial no valor de R\$ 54.000,00(Cinquenta e Quatro Mil Reais), conforme dotação orçamentária abaixo especificadas:

20.06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0004.2149	<i>Manutenção do Transporte Escolar – Convênio firmado com o estado</i>	
571.0000	Transferência do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educação	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 54.000,00
	TOTAL R\$	54.000,00

Art. 2º - Para cobertura da abertura deste Crédito, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II e III, parágrafo I, art. 43, da Lei Federal N. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Poço de José de Moura, Estado da Paraíba, em 07 de agosto de 2025.

LAIS RAQUEL DANTAS DE OLIVEIRA
LAIS RAQUEL DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeita Constitucional



LEI N. 692/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA FINS QUE ESPECIFICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA, Estado da Paraíba, LAIS RAQUEL DANTAS DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

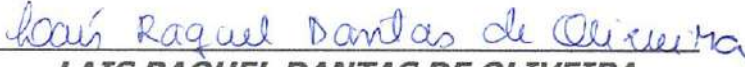
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o crédito especial no valor de R\$ 54.000,00(Cinquenta e Quatro Mil Reais), conforme dotação orçamentária abaixo especificadas:

20.06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0004.2149	<i>Manutenção do Transporte Escolar – Convênio firmado com o estado</i>	
571.0000	Transferência do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educação	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 54.000,00
	TOTAL R\$	54.000,00

Art. 2º - Para cobertura da abertura deste Crédito, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II e III, parágrafo I, art. 43, da Lei Federal N. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Poço de José de Moura, Estado da Paraíba, em 07 de agosto de 2025.


LAIS RAQUEL DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA

BOLETIM OFICIAL

TRIBUNA DO POÇO

Criado pela Lei Municipal n.º 006 de 17 de MARÇO de
1997 Distribuição Gratuita

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO: ORDINÁRIA

POÇO DE JOSÉ DE MOURA – PB, QUINTA-FEIRA EM, 07 DE AGOSTO DE 2025.

LEI N. 692/2025

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA FINS QUE
ESPECIFICA.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA, Estado da Paraíba,
LAIS RAQUEL DANTAS DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a
Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU**
e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o crédito especial no valor de R\$
54.000,00(Cinquenta e Quatro Mil Reais), conforme dotação orçamentária abaixo especificadas:

20.06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0004.2149	<i>Manutenção do Transporte Escolar – Convênio firmado com o estado</i>	
571.0000	Transferência do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educação	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 54.000,00
	TOTAL R\$	54.000,00

Art. 2º - Para cobertura da abertura deste Crédito, fica o Poder Executivo Municipal
igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II e III, parágrafo I, art. 43,
da Lei Federal N. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Poço de José de Moura,
Estado da Paraíba, em 07 de agosto de 2025.

LAIS RAQUEL DANTAS DE OLIVEIRA

LAIS RAQUEL DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeita Constitucional